

B – VIGIAS DO STAND DE VENDAS E ENTRADA PRINCIPAL

1. Manter observação permanente da área próxima ao Stand de Vendas e entrada principal, solicitando a identificação das pessoas sempre que considerar necessário.
2. Manter-se uniformizado, com roupas e sapatos limpos e boa apresentação pessoal.
3. Tratar todas as pessoas com cortesia e educação, não se exaltando em nenhuma hipótese.
4. Manter postura apropriada durante o serviço, permanecendo sempre em pé.
5. Encaminhar as pessoas aos setores competentes, não prestando informações sobre operações ou vendas.
6. Controlar o estacionamento entre o Stand de Vendas e a Sala de Operações não permitindo o uso de vagas não autorizadas.
7. Guarnecer o posto de vigia da ponte de acesso do pier A, nas seguintes situações:
 - a) nos afastamentos do vigia para realizar refeições e necessidades eventuais;
 - b) nos casos de incêndio ou emergência, durante a ocorrência do evento; e
 - c) quando determinado pelo pessoal de Operações.
8. Verificar o fechamento do Stand de Vendas, após a saída de todo o pessoal.
9. Manter o pessoal de Operações informado sobre acontecimentos ou situações consideradas anormais.

C – VIGIA DO FUTURO ESTACIONAMENTO E CAIS DE TURISMO

1. Estar atento às movimentações de pessoas na área entre o cais de turismo e a Av. do Contorno, impedindo as entradas não autorizadas e, especialmente, a prática de futebol.
2. Estar atento às atracções de embarcações no cais de turismo, só permitindo aquelas autorizadas pelo pessoal de Operações.
3. Manter-se uniformizado, com roupas e sapatos limpos e boa apresentação pessoal.
4. Tratar todas as pessoas com cortesia e educação, não se exaltando em nenhuma hipótese.
5. Manter postura apropriada durante o serviço.
6. Encaminhar as pessoas aos setores competentes, não prestando informações sobre operações ou vendas.
7. Operar o rádio, mantendo-se permanentemente na escuta no canal determinado.
8. Manter o pessoal de Operações informado sobre acontecimentos ou situações consideradas anormais.

2. VIGÊNCIA

Estas normas entram em vigor nesta data.

Salvador, em 01 de março de 1999.

LEILANE VASCONCELLOS LOUREIRO
Diretora